



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.469, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre o enquadramento na tabela de referências do município de Bilac, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento da referência 11, da Tabela de Referências do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Bilac, que passará a vigorar com o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único. Ficam assegurados aos cargos públicos que fazem parte e que se encontram definidos na referência 11, ao devido enquadramento para a situação atual, percebendo o vencimento fixado no *caput*.

Art. 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, constantes dos Anexos IV e VI, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, como 4-A, passam a integrar a referência 11, da mesma Tabela, em simetria com a Edição da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e com as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

§ 1º Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo I - Tabela de Referências Salariais - Geral e o Anexo II - Dos Cargos de Provimento Efetivo.

§ 2º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, em face do disposto no § 11, do artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 22 de julho de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração



ANEXO I
(a que se refere o § 1º, do art. 2º)

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

01 - Agente Comunitário de Saúde - ACS

Número de vagas	19 (dezenove)
Vencimento Básico	Ref.: 11
Carga horária	40 h/semanal
Requisitos	1 - Ensino fundamental completo; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; 4 - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público; 5 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 6 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.
Atribuições	
Descrição resumida	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob supervisão do gestor municipal.
Descrição detalhada	1 - Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob supervisão do gestor municipal; 2 - Utilizar de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade; 3 - Promover ações de educação à saúde individual e coletiva; 4 - Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5 - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde; 6 - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7 - Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida da população; 8 - Desenvolver outras atividades pertinentes à função, previstas em leis e regulamentos; e 9 - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02 - Agente de Combate às Endemias -ACE

Número de vagas	4 (quatro)
Vencimento Básico	Ref.: 11
Carga horária	40 h/semanal

Requisitos	<ol style="list-style-type: none">1 - Ensino fundamental completo;2 - Acima de 18 anos;3 - Condições físicas compatíveis ao exercício do cargo;4 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e5 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.
------------	--

Atribuições	
Descrição resumida	Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Descrição detalhada	<ol style="list-style-type: none">1 - Pesquisar os vetores nas fases larvária e adulta;2 - Eliminar os criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;3 - Tratar focalmente e borrifar com equipamentos portáteis;4 - Distribuir e recolher os coletores de fezes;5 - Coletar amostras de sangue de cães;6 - Registrar informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;7 - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;8 - Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas;9 - Lavrar notificação de advertência aos responsáveis de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres onde for encontrado ambiente propício ao criatório de larvas e mosquito da dengue ou febre amarela, mesmo não existindo ainda no local larvas ou mosquito, preenchendo formulário específico;10 - Relatar eventuais recusas por parte dos proprietários de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres e assinar notificações;11 - Recolher recipientes contendo água com larvas e encaminhar para análise;12 - Lavrar auto de infração quando as medidas constantes da notificação de advertência não forem atendidas pelo proprietário, conforme regulamentação específica;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



	<p>13 - Prestar esclarecimentos sempre que necessário, sobre sua atuação, quando houver contestação;</p> <p>14 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</p> <p>15 - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
--	---

ANEXO II (a que se refere o § 1º, do art. 2º)

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - GERAL

REFERÊNCIA	VALOR
01	1.354,87
02	1.422,58
03	1.493,73
04	1.568,44
05	1.646,87
06	1.729,23
07	1.815,67
08	1.906,47
09	2.001,82
10	2.101,90
11	2.424,00
12	2.709,72
13	2.845,21
14	2.987,47
15	3.136,88
16	3.293,72
17	3.458,45
18	4.178,95
19	4.398,83
20	4.639,50
21	5.272,15
22	6.334,50
23	7.918,00
24	12.002,03
25	13.849,79